

Acórdão 00566/2018-7

Processo: 03131/2016-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Levantamento

UGs: ADERES - Agência de Desenvolvimento Das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, AGERSA - Agência Municipal de Regulação Dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, ÁGUIA BRANCA PREV - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Águia Branca, ALES - Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, ALES - Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, APEES - Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, ARSI - Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infra-Estrutura Viária do Espírito Santo, ASPE - Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo, CAMARA - Câmara Municipal de Presidente Kennedy, CAPAAC - Centro de Atendimento Psiquiátrico Doutor Aristides Alexandre Campos, CASP - Caixa de Assistência Dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha, CBMES - Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, CMA - Câmara Municipal de Alegre, CMA - Câmara Municipal de Anchieta, CMA - Câmara Municipal de Apiacá, CMA - Câmara Municipal de Aracruz, CMAB - Câmara Municipal de Águia Branca, CMAC - Câmara Municipal de Afonso Cláudio, CMAC - Câmara Municipal de Alfredo Chaves, CMADN - Câmara Municipal de Água Doce do Norte, CMARN - Câmara Municipal de Alto Rio Novo, CMAV - Câmara Municipal de Atilio Vivácqua, CMB - Câmara Municipal de Brejetuba, CMBE - Câmara Municipal de Boa Esperança, CMBG - Câmara Municipal de Baixo Guandu, CMBJN - Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte, CMBSF - Câmara Municipal de Barra de São Francisco, CMC - Câmara Municipal de Cariacica, CMC - Câmara Municipal de Castelo, CMC - Câmara Municipal de Colatina, CMCB - Câmara Municipal de Conceição da Barra, CMCC - Câmara Municipal de Conceição do Castelo, CMCI - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CMDM - Câmara Municipal de Domingos Martins, CMDRP - Câmara Municipal de Dolores do Rio Preto, CMDSL - Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, CME - Câmara Municipal de Ecoporanga, CMF - Câmara Municipal de Fundão, CMG - Câmara Municipal de Guaçuí, CMG - Câmara Municipal de Guarapari, CMGL - Câmara Municipal de Governador Lindenberg, CMI - Câmara Municipal de Ibatiba, CMI - Câmara Municipal de Ibirapu, CMI - Câmara Municipal de Ibitirama, CMI - Câmara Municipal de Iconha, CMI - Câmara Municipal de Irupí, CMI - Câmara Municipal de Itaguaçu, CMI - Câmara Municipal de Itapemirim, CMI - Câmara Municipal de Itarana, CMI - Câmara Municipal de Iúna, CMJ - Câmara Municipal de Jaguaré, CMJM - Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, CMJN - Câmara Municipal de João Neiva, CML - Câmara Municipal de Linhares, CMLT - Câmara Municipal de Laranja da Terra, CMM - Câmara Municipal de Mantenedópolis, CMM - Câmara Municipal de Marataízes, CMM - Câmara Municipal de Marilândia, CMM - Câmara Municipal de Montanha, CMM - Câmara Municipal de Mucurici, CMM - Câmara Municipal de Muqui, CMMF - Câmara Municipal de Muniz Freire, CMMF - Câmara Municipal de Marechal Floriano, CMMS - Câmara Municipal de Mimoso do Sul, CMNV - Câmara Municipal de Nova Venécia, CMP - Câmara Municipal de Pancas, CMP - Câmara Municipal de Pinheiros, CMP - Câmara Municipal de Piúma, CMPB - Câmara Municipal de Ponto Belo, CMPC - Câmara Municipal de Pedro Canário, CMRB - Câmara Municipal de Rio Bananal, CMRNS - Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, CMS - Câmara Municipal de Serra, CMS - Câmara Municipal de Sooretama, CMSDN - Câmara Municipal de São Domingos do Norte, CMSJC - Câmara Municipal de São José do Calçado, CMSL - Câmara Municipal de Santa Leopoldina, CMSM - Câmara Municipal de São Mateus, CMSMJ - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, CMSRC - Câmara Municipal de São Roque do Canaã, CMST - Câmara Municipal de Santa Teresa, CMV - Câmara Municipal de Viana, CMV - Câmara Municipal de Vitória, CMVA - Câmara Municipal de Vargem Alta, CMVNI - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, CMVP - Câmara Municipal de Vila Pavão, CMVV - Câmara Municipal de Vila Velha, CMVV - Câmara Municipal de Vila Valério, CPF - Hospital Pedro Fontes, CREFES -

Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo, CSGP - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, DEFENSORIA PÚBLICA - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, DER-ES - Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo, DETRAN-ES - Departamento Estadual de Trânsito, DIO - Departamento de Imprensa Oficial, DSPM - Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo, ES - Governo do Estado do Espírito Santo, ES - Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis, ESESP - Escola de Serviço Público do Espírito Santo, FACITEC - Fundo de Apoio À Ciência e Tecnologia do Município de Vitória, FADEPES - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, FAMES - Faculdade de Música do Espírito Santo, FAPES - Fundação de Amparo À Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Gabriel da Palha, FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal de Pinheiros, FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo, FDM - Fundo de Desenvolvimento do Município de Vitória, FDMBE - Fundo de Desenvolvimento Municipal de Boa Esperança, FES - Fundo Estadual de Saúde, FIA - Fundo da Infância e Adolescência de João Neiva, FMAPS - Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre, FMAS - Fundo Municipal Assistência Social de João Neiva, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré, FMAS - Fundo Municipal de Ação Social de Guaçuí, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Divino de São Lourenço, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Palha, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiros, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Muniz Freire, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Marilândia, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Cariacica, FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas, FMASM - Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha, FMASMUC - Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici, FMASSM - Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus, FMC - Fundo Municipal de Cultura de Vitória, FMDC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de São Gabriel da Palha, FMDCA - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Palha, FMDCA - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muniz Freire, FME - Fundo Municipal de Educação de Guaçuí, FMEA - Fundo Municipal de Educação de Alegre, FMHIS - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social de São Gabriel da Palha, FMI - Fundo Municipal de Investimentos de Cariacica, FMIA - Fundo Municipal Para A Infância e A Adolescência de Vitória, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Serra, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pancas, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Marilândia, FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Piúma, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Colatina, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alto Rio Novo, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alegre, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Irupí, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Linhares, FMS - VITORIA - Fundo Municipal de Saúde de Vitória, FMS Ibraçu - Fundo Municipal de Saúde de Ibraçu, FMS/SDN - Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte, FMS_SJC - Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado, FMSA - Fundo Municipal de Saúde de Apicá, FMSAC - Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, FMSAC - Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, FMSAV - Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivácqua, FMSB - Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, FMSBE - Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, FMSC - Fundo Municipal de Saúde de Castelo, FMSC - Fundo Municipal de Saúde de Cariacica, FMSCC - Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, FMSDM - Fundo

Municipal de Saúde de Domingos Martins, FMSDRP - Fundo Municipal de Saúde de Dores do Rio Preto, FMDSL - Fundo Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço, FMSF - Fundo Municipal de Saúde de Fundão, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibitirama, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibatiba, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Itarana, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Iúna, FMSIC-ES - Fundo Municipal de Saúde de Iconha, FMSJN - Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, FMSLT - Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, FMSM - Fundo Municipal de Saúde de Marataízes, FMSMONT - Fundo Municipal de Saúde de Montanha, FMSMS-ES - Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul, FMSMUCU - Fundo Municipal de Saúde de Mucurici, FMSNV - Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, FMSP - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros, FMSPC - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, FMSTRB - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, FMSS - Fundo Municipal de Saúde de Sooretama, FMSSM - Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, FMSSMJ - Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, FMSST - Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, FUEFUM - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de São Gabriel da Palha, Fundo Ambiental - Fundo Ambiental do Município de Vitória, Fundo Habitação - Fundo Municipal de Habitação de Vitória, Fundo Idoso - Fundo Municipal Dos Direitos Dos Idosos de Vitória, Fundo PROCON - Fundo Municipal do Procon de Vitória, Fundo Turismo - Fundo Municipal de Turismo de Vitória, FUNSEFAZ - Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário, HAB - Hospital Adauto Botelho, HABF - Hospital Antônio Bezerra de Farias, HDS - Hospital Doutor Dório Silva, HIMABA - Hospital Geral e Infantil Dr. Alzir Bernadino Alves, HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, HJSN - Hospital Doutor João Dos Santos Neves, HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Avidos, HRAS - Hospital Doutor Roberto Arnizaut Silveiras, HSJC - Hospital São José do Calçado, HSL - Hospital São Lucas, I.P.S.P.B.S.F - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco-Es, IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, IDURB-ES - Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo, IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IJSN - Instituto Jones Dos Santos Neves, INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, IOPEs - Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo, IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória, IPASA - Instituto de Previdência Dos Servidores de Anchieta, IPASBE - Instituto de Previdência e Assistência Servidores do Município de Boa Esperança, IPASDM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Domingos Martins, IPASIC - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Iconha, IPASJM - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores de Jerônimo Monteiro, IPASLI - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares, IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Alegre, IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Mantenópolis, IPASMA - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Aracruz, IPASNOSUL - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, IPASPEC - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores Municipais de Pedro Canário, IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, IPEM-ES - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, IPESC - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de São José do Calçado, IPG - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Guarapari - Es, IPRESF - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Fundão, IPRESI - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Ibirapuçu, IPREVA - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de Vargem Alta, IPREVI - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Viana, IPREVITA - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Itapemirim, IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra, IPS/SMJ - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, IPSJON - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de João Neiva, IPSL - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Santa Leopoldina, IPSMRB - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Rio Bananal, IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha, JUCEES - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, MPES - Ministério Público do

Estado do Espírito Santo, PCES - Polícia Civil do Espírito Santo, PGE - Procuradoria Geral do Estado, PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá, PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta, PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz, PMA - Prefeitura Municipal de Alegre, PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca, PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, PMAV - Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba, PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, PMC - Prefeitura Municipal de Castelo, PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica, PMC - Prefeitura Municipal de Colatina, PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, PMDRP - Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, PMES - Polícia Militar do Espírito Santo, PMF - Prefeitura Municipal de Fundão, PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí, PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari, PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama, PMI - Prefeitura Municipal de Ibirapu, PMI - Prefeitura Municipal de Iconha, PMI - Prefeitura Municipal de Irupí, PMI - Prefeitura Municipal de Itarana, PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim, PMJ - Prefeitura Municipal de Jaguaré, PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PML - Prefeitura Municipal de Linhares, PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis, PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes, PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia, PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici, PMM - Prefeitura Municipal de Muqui, PMM - Prefeitura Municipal de Montanha, PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, PMP - Prefeitura Municipal de Piúma, PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros, PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas, PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, PMPK - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama, PMS - Prefeitura Municipal de Serra, PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, MSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus, PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, PMV - Prefeitura Municipal de Viana, PMV - Prefeitura Municipal de Vitória, PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, PMVIVA - Prefeitura Municipal de Vila Valério, PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha, PREVDRP - Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto, PREVICOB - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de Conceição da Barra, PROCON-ES - Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, PRODEST - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, RTV - Rádio e Televisão Espírito Santo, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Vargem Alta, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto São Mateus, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Mimoso do Sul, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Linhares, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto João Neiva, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itapemirim, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Iconha, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí, SAAE - Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Baixo Guandu, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, SECOM - Superintendência Estadual de Comunicação Social, SEMARC - Fundo Municipal de Assistência Social de Viana, SEMSA - Fundo Municipal de Saúde de Viana, SGP-PREV - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha, SMSAUDE - Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo, SRSC - Superintendência Regional de Saúde de Colatina, SRSCI - Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, SRSSM - Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, SRSV - Superintendência Regional de Saúde de Vitória, SUPPIN - Superintendência Dos Projetos de Polarização Industrial, TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, TRIBUNAL DE JUSTICA - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, UG-1717 - Fundo de Manutenção e Des. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de Alto Rio Novo, UG-1802 - Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

**FISCALIZAÇÃO – LEVANTAMENTO DESPESAS
COM PESSOAL - 2015 – PREFEITURAS, CÂMARAS,
AUTARQUIAS MUNICIPAIS, REGIMES PRÓPRIOS
DE PREVIDÊNCIA, PODER EXECUTIVO ESTADUAL,
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E MINISTÉRIO PÚBLICO – REGULAR –
DETERMINAÇÕES - RECOMENDAÇÕES –
ARQUIVAR.**

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO:

1 RELATÓRIO

Este processo trata de fiscalização - Levantamento realizado em 221 unidades gestoras jurisdicionadas deste Tribunal de Contas, com o objetivo de conhecer informações sobre suas folhas de pagamento e despesas com pessoal, bem como atualizar a base de dados gerada a partir do levantamento realizado em 2015 (Proc. TC 3380/2015) e, ainda, identificar vulnerabilidades e riscos que possam ensejar ações de controle por este Tribunal de Contas e pelos próprios jurisdicionados.

Cumprindo-se o Plano Anual de Fiscalização - PAF, foi realizada fiscalização em 221 unidades gestoras jurisdicionadas deste TCEES, tendo sido obtidos os dados solicitados do que decorreu o **Relatório de Levantamento 07/2016** (documento 080 – fls. 124 a 313), em que demonstradas e analisadas as informações, a equipe técnica apresentou proposta de encaminhamento¹.

Em seguida proferi o **Voto 767/2017** (documento 089 – fls. 319 a 326) nos seguintes termos:

3 DISPOSITIVO

Assim, diante dos fundamentos fáticos e de direito aqui expendidos, **VOTO:**

¹ Observe-se apenas que no processo físico as folhas encontram-se fora da ordem, sendo que as propostas de encaminhamento apresentam-se às fls. 218 e 219.

3.1 Que seja deferido o pleito da Secont de compartilhamento de dados relativos ao Levantamento de Pessoal, ressaltando o dever de cautela da Secretaria no trato das informações ora partilhadas.

3.2 Que sejam **formados autos apartados**, nos termos do artigo 281 do Regimento Interno, com a finalidade de se apurar a responsabilidade dos senhores **Luciano Henrique Sordine Pereira, Ubaldo Martins de Souza, Rogério Feitani, Osvaldo Fernando de O. Junior, Carlos Rogerio dos S. Rodrigues, Domingos Ramos de Oliveira Souza** pelo descumprimento da **Decisão Plenária TC 2449/2016**, deste Tribunal

3.3 Que os futuros autos sejam levados à consideração da área técnica para a realização de possível instrução técnica inicial com vista a se proceder à citação dos responsáveis.

O Plenário desta Corte acolheu o voto acima e proferiu a **Decisão 832/2017** (documento 090 –fls. 327 a 345).

Os autos foram encaminhados ao NEC – Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas que elaborou a **Instrução Técnica Conclusiva 1630/2017** (documento 111 – fls. 369 a 373) cuja proposta de encaminhamento é no sentido de que, inexistindo indícios de irregularidades apontados no Relatório de Levantamento RLE 7/2016, sejam feitas as recomendações, encaminhamentos e determinações e, em seguida, após manifestação do Ministério Público de Contas, seja arquivado o processo.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer 2221/2017** (documento 119 – fls. 384), manifesta-se de acordo com a proposta da Instrução Técnica Conclusiva.

Desta forma, proferi o **Voto 6256/2017** (documento 123 – fls. 389 a 397), acolhendo o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas e fui acompanhado pelo Plenário por meio do **Acórdão TC 1305/2017** (documento 124 - fls. 398 a 416).

Os autos retornaram ao NEC – Núcleo de Estudos Técnicos e Análises Conclusivas, a pedido, e foi elaborada nova **Instrução Técnica Conclusiva 6130/2017** (documento 140 – fls.437 a 440), sugerindo a retificação do Acórdão TC 1305/2017, a fim de excluir proposta de encaminhamento alusiva a outro processo.

O Ministério Público de Contas proferiu o **Parecer 293/2018** (documento 144 – fls. 444), anuindo à proposta contida na ITC 6130/2017.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que a área técnica acertadamente atentou-se para a necessidade de retificação do Acórdão TC 1305/2017, a fim de fazer constar na parte dispositiva apenas os encaminhamentos contidos no Relatório de Levantamento RLE 07/2016, nos seguintes termos:

“(…) 2 ANÁLISE

Tendo em vista que a ITC 1630/2017 acabou consubstanciando proposta de encaminhamento alusiva a outro processo e, portanto, desvinculada dos fatos narrados nos presentes autos, induzindo a erro o eminente Conselheiro Relator e o Plenário desta Corte faz-se necessária a retificação da proposição deste Núcleo.

Registre-se, neste íterim, que muito embora a proposição contida na ITC 1630/2017 tenha sido reproduzida na parte dispositiva do Acórdão TC 1305/2017, não houve, ainda, a expedição de determinações aos jurisdicionados, não se verificando, assim, prejuízo para as partes ou para a apuração dos fatos, de modo que entendemos ser desnecessária a decretação de nulidade do Acórdão, bastando, para a correção do julgado, a sua retificação, conforme inteligência do disposto no § 1º do art. 367² do RITCEES (Res. 261/2013).

3 CONCLUSÃO/PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

3.1 Pelo exposto, com fundamento no art. 319, parágrafo único, inciso IV, c/c art. 329, § 6º e art. 207, inciso V c/c art. 38, inciso II, todos da Res. TC nº 261/2013, **sugere-se ao Plenário a retificação do Acórdão TC 1305/2017 para que nele constem, em sua parte dispositiva, os seguintes encaminhamentos contidos no Relatório de Levantamento RLE 07/2016:**

3.1.1. Considerando os riscos e os possíveis pontos de controle identificados no item 3 do Relatório de Levantamento RLE 07/2016, e o grande número de unidades gestoras e servidores envolvidos, propõe-se a **notificação** dos responsáveis pelos órgãos identificados no

² Art. 367. O Tribunal declarará a nulidade, de ofício, se absoluta, ou por provocação da parte ou do Ministério Público junto ao Tribunal, em qualquer caso. § 1º Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo para a parte, para o erário, para a apuração dos fatos pelo Tribunal ou para a deliberação adotada.

Apêndice B (fls. 240-244, vol. II) do RLE 07/2016, nos termos do artigo 358, III, da Resolução 261/2013 (RITCEES), **recomendando** a apuração dos indícios de irregularidades contidos na respectiva análise individualizada (Apêndice R do RLE 07/2016) e a remessa da informação na prestação de contas subsequente de quais medidas foram adotadas e os respectivos resultados alcançados, **alertando-se** os gestores de que a reincidência de tais situações poderá ser objeto de sanções em fiscalizações futuras.

3.1.2. Considerando a previsão de implementação de um módulo no Cidades-Web exclusivo para recebimento de informações relacionadas a pessoal, seria oportuno sua utilização para verificação da decisão deste Tribunal decorrente da proposta de encaminhamento anterior. Por questões de eficiência e de disponibilidade de recursos humanos e materiais, sugere-se que tal verificação tenha por escopo os 20 jurisdicionados citados no item 5 do Relatório de Levantamento RLE 07/2016, responsáveis por cerca 80% do valor total dos indícios de irregularidades identificados.

3.1.3. Considerando a relevância e materialidade envolvida com as folhas de pagamento nos jurisdicionados desta Corte de Contas, que seja formado um grupo de trabalho composto por servidores indicados pela Segex, DGS, STI e Secex-Previdência para avaliar a possibilidade de divulgação dos dados de todas as folhas de pagamento dos jurisdicionados desta Corte de Contas, obtidos a partir do módulo a ser desenvolvido no Cidades-Web.

3.1.4. Determinar, sob pena de responsabilidade, que as unidades gestoras não respondentes (abaixo listadas) encaminhem as informações solicitadas ao Núcleo de Tecnologia da Informação para que estas componham a base de dados resultante deste levantamento:

- a) Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;
- b) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte;
- c) Prefeitura Municipal de Jaguaré;
- d) Prefeitura Municipal de Mucurici;
- e) Câmara Municipal de Apiacá;
- f) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança

3.1.5. Levantar o sigilo destes autos, ante a ausência de informações sigilosas.

3.1.6. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 330, IV, da Resolução 261/2013 (RITCEES). (...)"

Ratifico integralmente o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas para **tomar como razão de decidir a fundamentação exarada**

na **Instrução Técnica Conclusiva ITC 6130/2017** e no **Parecer 293/2018** da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva.

Ante o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, **corroborando** o entendimento da área técnica e do Ministério Público de Contas, em manifestação da lavra do procurador de contas Luis Henrique Anastácio da Silva, VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de deliberação que submeto à sua consideração.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

1. ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. Retificar o Acórdão TC 1305/2017, para que nele constem, em sua parte dispositiva, os seguintes encaminhamentos contidos no Relatório de Levantamento RLE 07/2016:

1.1.1. Considerando os riscos e os possíveis pontos de controle identificados no item 3 do Relatório de Levantamento RLE 07/2016, e o grande número de unidades gestoras e servidores envolvidos, propõe-se a **notificação** dos responsáveis pelos órgãos identificados no Apêndice B (fls. 240-244, vol. II) do RLE 07/2016, nos termos do artigo 358, III, da Resolução 261/2013 (RITCEES), **recomendando** a apuração dos indícios de irregularidades contidos na respectiva análise individualizada (Apêndice R do RLE 07/2016) e a remessa da informação na prestação de contas subsequente de quais medidas foram adotadas e os respectivos resultados alcançados, **alertando-se** os gestores de que a reincidência de tais situações poderá ser objeto de sanções em fiscalizações futuras.

1.1.2. Considerando a previsão de implementação de um módulo no Cidades-Web exclusivo para recebimento de informações relacionadas a pessoal, seria oportuno sua utilização para verificação da decisão deste Tribunal decorrente da proposta de encaminhamento anterior. Por questões de eficiência e de disponibilidade de recursos humanos e materiais, sugere-se que tal verificação tenha por escopo os 20 jurisdicionados citados no item 5 do Relatório de Levantamento RLE 07/2016, responsáveis por cerca 80% do valor total dos indícios de irregularidades identificados.

1.1.3. Considerando a relevância e materialidade envolvida com as folhas de pagamento nos jurisdicionados desta Corte de Contas, que seja formado um grupo de trabalho composto por servidores indicados pela Segex, DGS, STI e Secex-Previdência para avaliar a possibilidade de divulgação dos dados de todas as folhas de pagamento dos jurisdicionados desta Corte de Contas, obtidos a partir do módulo a ser desenvolvido no Cidades-Web.

1.4. Determinar, sob pena de responsabilidade, que as unidades gestoras não respondentes (abaixo listadas) encaminhem as informações solicitadas ao Núcleo de Tecnologia da Informação para que estas componham a base de dados resultante deste levantamento:

- a) Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;
- b) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte;
- c) Prefeitura Municipal de Jaguaré;
- d) Prefeitura Municipal de Mucurici;
- e) Câmara Municipal de Apiacá;
- f) Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança

1.1.5. Levantar o sigilo destes autos, ante a ausência de informações sigilosas.

1.1.6. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 330, IV, da Resolução 261/2013 (RITCEES).

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 22/05/2018 - 15ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo (relator), Domingos Augusto Taufner, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun e Sérgio Manoel Nader Borges.

4.2. Conselheiros em substituição: João Luiz Cotta Lovatti e Marco Antonio da Silva.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Em substituição

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição

Fui presente:

LUCIANO VIEIRA

Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das sessões

LEVANTAMENTO DE PESSOAL 2016

Análise Individualizada de indícios de irregularidades

Câmara Municipal de Linhares

Processo: 3131/2016

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

A presente análise constitui um conjunto de indícios de irregularidades referentes ao exercício de 2015 obtidos a partir da realização das trilhas de pesquisa no âmbito do Processo 3131/2016 - Levantamento de Pessoal 2016. As trilhas foram baseadas nas informações prestadas por essa unidade gestora em resposta ao Ofício de Solicitação de Informações SECEX Previdência Nº 01/2016. Desta forma, é possível que algumas situações possam consistir em falsos-positivos, ou seja, situações regulares que devido a prestação incorreta de informações não se mostraram compatíveis com os critérios legais.

Por outro lado, é possível que existam casos irregulares não apresentados nesta listagem, em virtude da lógica utilizada para realizar a análise. Como exposto anteriormente, a listagem apresentada não se refere a uma busca exaustiva, mas sim à aplicação de trilhas de pesquisa, baseadas em premissas gerais interpretadas a partir do ordenamento jurídico existente, a dados declarados pelo próprio jurisdicionado.

01 . ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CPF	NOME	JURISDICIONADO	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DO CARGO	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MESES
07163290772	ELDO VALNEIDEVICH	Câmara Municipal de Linhares	000000000006159	PROCURADOR GERAL DA CAMARA	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo	000008316405100	PROFESSOR B	Efetivo	Aposentado	25	JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo	000008316405200	PROFESSOR B	Efetivo	Aposentado	25	JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		Ipsati - Inst.Prev.E Assistencia dos Serv. do Munic.De Linhares	000000000110223	PROCURADOR - CAMARA	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
11773081772	HELENO ARMANDO DE PAULA	Câmara Municipal de Linhares	000000000006215	AGENTE DE REPRESENTACAO PARLAMENTAR	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	ABR MAI JUN
		Câmara Municipal de Linhares	000000000006215	COORDENADOR DE AÇOES PARLAMENTARES	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	FEV MAR
		Ipsati - Inst.Prev.E Assistencia dos Serv. do Munic.De Linhares	000000000002069	TESOUREIRO	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	FEV MAR ABR MAI JUN
02015968733	JOSE DE SOUZA FERRAZ NETO	Câmara Municipal de Linhares	000000000006302	ASSISTENTE DE GABINETE	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		Prefeitura Municipal de Sooretama	000000000000818	AGENTE DE FISCALIZACAO	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	44	MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
49348558749	MARIA APARECIDA NICCO DE FREITAS	Câmara Municipal de Linhares	000000000005738	ASSESSOR LEGISLATIVO	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	JAN
		Câmara Municipal de Linhares	000000000005738	AUXILIAR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		Ipsati - Inst.Prev.E Assistencia dos Serv. do Munic.De Linhares	000000000001425	TEC. CONTABILIDADE	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
01549091735	OSWALDO MAGNAGO DE MATTOS	Câmara Municipal de Linhares	000000000006304	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	MAI JUN JUL AGO
		Prefeitura Municipal de Linhares	000000000191501	AGENTE FISCAL	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	MAI JUN JUL AGO
09211537754	SAMUEL RONI	Câmara Municipal de Linhares	000000000006294	AUXILIAR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	ABR MAI JUN
		Prefeitura Municipal de Linhares	000000000862501	ATENDENTE	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	30	ABR MAI JUN

02. ACUMULAÇÃO DE CARGOS EM MUNICÍPIOS DISTANTES

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

03. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL - SALÁRIO SUPERIOR AO DO MINISTRO DO STF

CPF	NOME	JURISDICIONADO	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DO CARGO	SITUAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
07163290772	ELDO VALNEIDEVICH						
		Câmara Municipal de Linhares	000000000006159	PROCURADOR GERAL DA CAMARA	Cargo comissionado	Ativo (do quadro do próprio órgão)	JUL: R\$ 8.960,00 / AGO: R\$ 8.960,00 / SET: R\$ 8.960,00 / OUT: R\$ 9.710,00 / NOV: R\$ 9.710,00 / DEZ: R\$ 18.670,00 /
		Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo	000008316405100	PROFESSOR B	Efetivo	Aposentado	JUL: R\$ 2.586,79 / AGO: R\$ 2.586,79 / SET: R\$ 2.586,79 / OUT: R\$ 2.586,79 / NOV: R\$ 2.586,79 / DEZ: R\$ 5.173,58 /
		Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo	000008316405200	PROFESSOR B	Efetivo	Aposentado	JUL: R\$ 2.511,44 / AGO: R\$ 2.511,44 / SET: R\$ 2.511,44 / OUT: R\$ 2.511,44 / NOV: R\$ 2.511,44 / DEZ: R\$ 5.022,88 /
		Ipsati - Inst.Prev.E Assistencia dos Serv. do Munic.De Linhares	000000000110223	PROCURADOR - CAMARA	Efetivo	Ativo (do quadro do próprio órgão)	JUL: R\$ 28.780,99 / AGO: R\$ 28.780,99 / SET: R\$ 28.780,99 / OUT: R\$ 29.380,99 / NOV: R\$ 28.780,99 / DEZ: R\$ 57.561,98 /

04. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL - SALÁRIO SUPERIOR AO RESPECTIVO SUBTETO

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

05. SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 65 HORAS SEMANAIS

CPF	NOME	JURISDICIONADO	MATRÍCULA	CARGO	TIPO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO DO VÍNCULO	MESES
02015968733	JOSE DE SOUZA FERRAZ NETO							
		Câmara Municipal de Linhares	000000000006302	ASSISTENTE DE GABINETE	Cargo comissionado	30	Ativo (do quadro do próprio órgão)	MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
		Prefeitura Municipal de Sooretama	000000000000818	AGENTE DE FISCALIZACAO	Efetivo	44	Ativo (do quadro do próprio órgão)	MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

06. PAGAMENTOS DE HORAS-EXTRAS

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

07. SERVIDORES COM IDADE FORA DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI - 75 ANOS

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

08. SERVIDORES COM IDADE FORA DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI - 18 ANOS

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

09. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

10. REMUNERAÇÕES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO

Nenhum indício de irregularidade encontrado.

Ofício 04054/2018-8

Processo: 03131/2016-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Levantamento

Descrição complementar: Câmara Municipal de Linhares - ES

Criação: 26/11/2018 18:18

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

À Câmara Municipal de Linhares - ES

Assunto: **Processo TC 3131/2016 – Acórdão TC 566/2018 – Plenário**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao **Acórdão TC 566/2018 – Plenário**, prolatado no processo TC 3131/2016 que trata de Fiscalização - Levantamento, fica Vossa Excelência **notificada** da Recomendação constante do **subitem 1.1.1** do mencionado Acórdão, para a apuração dos indícios de irregularidades contidos na respectiva análise individualizada e a remessa da informação na prestação de contas subsequente de quais medidas foram adotadas e os respectivos resultados alcançados, **alertando-se** de que a reincidência de tais situações poderá ser objeto de sanções em fiscalizações futuras.

Acompanha este ofício cópia do Acórdão TC 566/2018 – Plenário, bem como do respectivo relatório de análise individualizada.

Atenciosamente,

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
Secretário Geral das Sessões
(Por delegação – Portaria N nº 021/2011)
Ofício REC. - RBL

